



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 17 de Março de 2003



Série

Número 53

Sumário

SECRETARIA- GERAL DAPRESIDÊNCIA
Declaração de Rectificação n.º 6

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E CULTURA
Aviso

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Aviso

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
Aviso

CÂMARA MUNICIPAL DARIBEIRA BRAVA
Anúncio

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

MANUEL CAPELINHA - RESTAURANTES, LDA.
Contrato de sociedade
Alteração de pacto social

MANUEL PESTANA FERREIRA ANDRADE - SERRALHARIA PARA
CONSTRUÇÃO CIVIL - SOCIEDADE UNIPessoal, LIMITADA
Nomeação de gerente

MEDIFACTOR - PREVENÇÃO DE RISCOS PROFISSIONAIS, UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

TEMPUS - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, LIMITADA
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

TEXTIMAD - COMÉRCIO TÊXTIL, LDA.
Contrato de sociedade

VASCO COSTA & COSTA, LIMITADA
Alteração de pacto social
Nomeação de gerente

VIRGÍLO & PEREIRA - CONSTRUÇÕES, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA MACHICO

SEFALU - MEDIAÇÃO DE SEGUROS MACHICO, LDA.
Constituição de sociedade

SECRETARIA- GERALDAPRESIDÊNCIA**Declaração de Rectificação n.º 6**

Conforme solicitado pela Conservatória do Registo Comercial do Funchal, procede-se a rectificação da publicação da sociedade denominada “José Manuel Nunes Pereira, S.A.” efectuada no Jornal Oficial da 2.ª série, n.º 106/2002, Suplemento, de 6 de Junho de 2002.

Onde se lê:

“José Manuel Nunes Pereira”

Deverá ler-se:

José Manuel Nunes Pereira, S.A.

Funchal, 17 de Março de 2003

SECRETARIAREGIONALDO TURISMO E CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS

Aviso

- 1 - Faz-se público que, pelo Despacho n.º 17/2003, de 05.MAR, do Secretário Regional do Turismo e Cultura, está aberto concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis, contado a partir da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial (distribuição), para provimento dos seguintes lugares pertencentes ao quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais (DRAC):
 - Técnico Profissional Principal da carreira técnico-profissional de biblioteca e documentação - três lugares.
- 2 - O prazo de validade do concurso caduca com o preenchimento dos lugares.
- 3 - São requisitos especiais de admissão ao concurso:
 - Possuir, pelo menos, três anos na categoria de Técnico Profissional de 1.ª classe da carreira técnico-profissional de biblioteca e documentação, com classificação de serviço não inferior a BOM.
- 4 - A área funcional inerente à categoria ora posta a concurso é na Direcção de Serviços de Bibliotecas e Arquivos, sendo o local de prestação de trabalho no Funchal.
- 5 - Os métodos de selecção a utilizar são:
 - a) Prova de conhecimentos específicos com base no programa aprovado por despacho conjunto dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação, e do Turismo e Cultura, de 99-06-17 (parágrafo 3.3), publicado no Jornal Oficial n.º 123, II série, de 99-06-28, como se indica:
 - Aquisição e registo de documentação.
 - Catalogação em formato UNIMARC (programa mini-micro CDS-ISIS) de monografias, publicações periódicas, analíticas e material não livro.
 - Cotação.
 - Armazenamento das espécies documentais.

- Gestão de catálogos.
- Atendimento aos utilizadores (empresários, pesquisas bibliográficas e prestação de serviços de referência).
- Preparação de instrumentos de difusão, nomeadamente boletins bibliográficos.

Bibliografia:

- Campos, Maria Fernanda Guedes de; Sottomayor, José Carlos - Manual de Operações UNIMARC. Lisboa. Biblioteca Nacional, 1986.
- Freire, António Manuel - PORBASE 4.0. Lisboa. Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro, 1993.
- Gascuel, Jacqueline - Um espaço para o livro: como criar, animar ou renovar uma biblioteca. Lisboa. D. Quixote, 1987.
- Instituto Português do Património Cultural - Regras Portuguesas de Catalogação. Lisboa. Departamentos de Bibliotecas, Arquivos e Serviços de Documentação do IPPC, 1984.

- b) Avaliação curricular - considerando a classificação de serviço -, segundo o Despacho n.º 141/99, de 22.ºUT, do Secretário Regional do Turismo e Cultura, publicado no Jornal Oficial da RAM n.º 206, II série, de 99-10-25.
 - 5.1 - A prova de conhecimentos específicos é escrita, com a duração máxima de uma hora.
 - 5.2 - A prova escrita de conhecimentos, classificada de 0 a 20 valores, e a avaliação curricular têm carácter eliminatório para os que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
 - 5.3 - Constará de acta de reunião do júri, sendo essa acta facultada aos candidatos sempre que solicitada, o seguinte:
 - a) Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular;
 - b) O sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa.
 - 5.4 - A classificação final dos candidatos é a média aritmética simples das respectivas classificações da prova escrita de conhecimentos e da avaliação curricular.
- 6 - As candidaturas devem ser formalizadas durante o prazo de abertura do concurso, mediante requerimento dirigido ao Director Regional dos Assuntos Culturais (endereço: Rua dos Ferreiros, 165 - 9004-520), do qual deve constar, relativamente ao requerente:
 - a) Identificação com indicação da morada e número de telefone;
 - b) Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os adequados requisitos gerais, de acordo com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.JUL.
- 6.1 - Devem ser anexados ao requerimento - cujo modelo é fornecido pela Secção de Pessoal

da DRAC - os seguintes documentos respeitantes ao candidato (as fotocópias devem ser devidamente autenticadas, se houver dúvidas):

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- b) Habilitação académica de base (completa);
- c) Formação profissional (estágios, acções ou cursos de formação complementar e aperfeiçoamento profissional da área de biblioteca e documentação ou com afinidade à mesma, com a indicação da duração de cada um);
- d) Declaração indicando a actual categoria e carreira, bem como a antiguidade na categoria e carreira actuais e na função pública;
- e) Últimas classificações de serviço em ordem a satisfazer os requisitos especiais mencionados no ponto 3 deste aviso.

6.2 - Para os candidatos pertencentes à DRAC, os documentos indicados nas alíneas b) a e) do ponto anterior são oficiosamente entregues ao júri do concurso, pela Secção de Pessoal da DRAC, com base no respectivo processo individual, devendo os candidatos apresentar os comprovativos julgados pertinentes à sua avaliação curricular, nos termos da alínea b) do ponto 5 deste aviso, que não constem do seu processo individual.

7 - A relação de candidatos e a lista de classificação final são afixadas na Divisão de Serviços Administrativos da DRAC.

8 - A composição do júri é a seguinte:

Presidente:

- Licenciada Maria do Carmo Teixeira de A. R. da Cunha Santos, Director da Biblioteca de Culturas Estrangeiras.

Vogais efectivos:

- Licenciada Sílvia Manuela Pinto Patarelo, Técnico Superior de 2.ª classe, que substituiu o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos;
- Helena Teresa Pereira Granito Camacho, Técnico Profissional Especialista Principal.

Vogais suplentes:

- Ana Maria Câmara Baptista Ferreira, Técnico Profissional Especialista Principal;
- Lília Sousa de Gouveia Nunes, Técnico Profissional Especialista Principal.

Funchal, 10 de Março de 2003.

O PRESIDENTE DO JÚRI, Maria do Carmo Teixeira de A. R. da Cunha Santos

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

Aviso

1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho da Exma. Secretária

Regional dos Assuntos Sociais de 2002.12.30, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no JORAM, Concurso Externo de Ingresso para admissão a estágio para o preenchimento de uma vaga na categoria de Técnico Profissional de 2.ª classe, área de técnicas de contabilidade da carreira Técnico Profissional, do quadro de pessoal do Centro Regional de Saúde aprovado pela portaria n.º 130/2002 de 05.09.

2 - A vaga para a referida categoria encontra-se descongelada pelo Despacho Normativo n.º 4/2002, de 5 de Maio.

3 - Prazo de validade - O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, caducando com o respectivo preenchimento.

4 - Legislação aplicável - Ao presente concurso aplicam-se:

- Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12 e demais legislação complementar;
- Dec. Lei 353-A/89, de 16 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15.11, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31.01;
- Dec.-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
- Lei n.º 44/99, de 11.06.

5 - Conteúdo funcional - Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas.

6 - Remuneração - é a correspondente ao desenvolvimento indiciário para a categoria de Técnico-Profissional 2.ª classe, nos termos do anexo ao Decreto-Lei n.º 353-A/89 de 16.10, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18.12, e Lei n.º 44/99, de 11.06.

7 - As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7.1 - O local de trabalho - Centro Regional de Saúde.

8 - Condições de admissão - Poderão ser admitidos ao presente concurso os candidatos que satisfaçam, os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas.

8.1 - Requisitos gerais - os previstos no n.º 2 do art.º 29.º do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício

- da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 8.2 - Requisitos especiais - os previstos na alínea d) do n.º 1 do art.º 6 do Decreto Lei n.º 404-A/98, de 18.12, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11.06;
- Técnico profissional de 2.ª classe, de entre indivíduos habilitados com curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, definida pela Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho, ou curso equiparado.
- 9 - Método de selecção:
- Prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, complementada com entrevista profissional de Selecção, em conformidade com o disposto nas alíneas a) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 19 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07.
- 10 - Os critérios de apreciação e ponderação da prova escrita de conhecimentos gerais e específicos e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 11 - Formalização das candidaturas:
- 11.1 - Em requerimento próprio existente no Gabinete de Gestão de Concursos, dirigido ao Director Regional de Saúde Pública, com indicação do concurso a que se candidata, podendo ser entregue pessoalmente no Centro Regional de Saúde, Gabinete de Gestão de Concursos 3.º andar, sito à Rua das Pretas n.º1, 9004-515 Funchal, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedidos até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.
- 11.2 - Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:
- a) Nome, data de nascimento, estado civil, número e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu, número fiscal de contribuinte residência e número de telefone;
 - b) Habilitações Literárias;
 - c) Habilitações Profissionais;
 - d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
 - e) Menção expressa de todos documentos apresentados em anexo ao requerimento.
- 11.3 - Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão dos seguintes documentos:
- a) Os documentos necessários à confirmação dos requisitos gerais de admissão constantes do art.º 29 do Decreto Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.
 - b) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte
- 12 - É dispensável a apresentação do documento indicado no n.º 11.3, alínea a), desde que declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a este requisito, excepto a fotocópia do certificado de habilitações literárias.
- 13 - A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no Centro Regional de Saúde, 2.º andar, Sector de Pessoal, sito à Rua das Pretas n.º1, 9004-515 Funchal.
- 14 - O júri do presente concurso terá a seguinte composição:
- Presidente:
- Dra. Augusta Ester Faria Aguiar, Chefe de Divisão de Gestão Financeira do Centro Regional de Saúde.
- Vogais efectivos:
- D. Rita Constança R. Barros Correia Castro, Chefe de Departamento do Centro Regional de Saúde, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
 - D. Maria Sidonia Sousa Rocha, Chefe de Secção do Centro Regional de Saúde;
- Vogais suplentes:
- D. Maria do Carmo Andrade Ribeiro, Assistente Administrativa Especialista do Centro Regional de Saúde;
 - D. Rita Maria Escórcio Catanho, Técnica Profissional Principal do Centro Regional de Saúde.
- Centro Regional de Saúde, aos 11 de Março de 2003.
- O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos Perdigão
- SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**
- DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO
- Aviso**
- Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, informa-se os interessados que as listas de antiguidade com referência a 31 de Dezembro de 2002, respectivamente, carreiras verticais e carreiras horizontais encontram-se afixadas no átrio dos Serviços Administrativos desta Direcção Regional e em cada estabelecimento e serviço dependentes.
- Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, 10 de Março de 2003.
- A DIRECTORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO, Cecília Berta Fernandes Pereira

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**Aviso**

Por Despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, datado de 14 de Abril de 2002:

- Foi autorizado a celebração do Contrato Administrativo de Provimento com Silvia Brazão Ferreira, para exercer as funções correspondentes à categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, da carreira Técnico Superior, na Direção Regional de Orçamento e Contabilidade da Secretaria Regional do Plano e Finanças, após aprovação em concurso externo de ingresso, com a remuneração mensal de 962,02 euros, com efeitos a partir de 12 de Março de 2003.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 12 de Março de 2003.

A CHEFE DO GABINETE, Silvia Maria Silva Freitas

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA**Anúncio**

CONCURSO PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL ENTRE OS SÍTIOS DO BOQUEIRÃO E LUGAR DA SERRA - CAMPANÁRIO

- 1 - Entidade Adjudicante - Câmara Municipal de Ribeira Brava, com sede na Rua do Visconde, 56 - 9350-213 Ribeira Brava (Telefone: 291952548; fax 291952182)
- 2 - Modalidade do concurso - público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março).
- 3 -
 - a) Local de execução da obra: Freguesia do Campanário.
 - b) Designação da empreitada - "Construção do Caminho Municipal entre os sítios do Boqueirão e Lugar da Serra - Campanário".
Natureza e extensão dos trabalhos - Os trabalhos consistem na execução de uma estrada. Os principais trabalhos a realizar são: Estaleiro, Terraplanagem, Obras de Arte Acessórias, Obras de arte Correntes, Rede de águas, Pavimentação, Sinalização e Electricidade, perfazendo uma extensão aproximada de 800 m. Os trabalhos a que se refere a presente empreitada estão classificados no vocabulário comum para contratos públicos, publicado no Suplemento do JOCE, n.º S 169, de 03 de Setembro de 1996, com as seguintes referências: 45231000-5 - Construção Geral de estradas, vias férreas e pistas de aeroportos.
 - c) O preço base do Concurso é de 434.765,00, Euros, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
- 4 - O prazo de execução da empreitada é de 180 dias seguidos, contados da data do auto de consignação da obra.

- 5 -
 - a) O processo do concurso encontra-se patente na Câmara Municipal da Ribeira Brava, no endereço indicado no n.º 1, onde pode ser examinado durante o horário normal de expediente da função pública, desde a data do respectivo anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira até ao dia e hora do acto público do concurso.
Podem ser solicitadas cópias do processo de concurso e elementos complementares na Câmara Municipal de Ribeira Brava até ao 23.º dia após a publicação deste anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, nas condições indicadas na alínea seguinte deste anúncio.
 - b) O processo de concurso será fornecido mediante o pagamento de 119,28 euros, mais IVA, em dinheiro ou cheque visado endossado à Câmara Municipal de Ribeira Brava.
O fornecimento do processo será efectuado no prazo de seis dias a contar da data de recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso. A falta de cumprimento deste último prazo poderá justificar o adiamento do concurso, desde que imediatamente requerido pelo interessado.
- 6 -
 - a) As propostas serão entregues até às 17 horas do 30.º dia consecutivo, incluindo sábados, domingos e feriados, a contar do dia seguinte após publicação do anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.
 - b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues no endereço indicado no n.º 1, contra recibo ou remetidas por correio, sob registo e com aviso de recepção.
Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável caso a proposta entre na Câmara Municipal de Ribeira Brava depois de esgotado o prazo para a entrada das propostas, não podendo por isso apresentar qualquer reclamação.
 - c) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, nos termos do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 7 -
 - a) Poderão assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas que estiverem credenciadas nos termos do programa de concurso.
 - b) O acto público do concurso terá lugar na sala de reuniões da Câmara Municipal de Ribeira Brava e realizar-se-á pelas 10 horas do 1.º dia útil que se seguir ao termo do prazo para a entrega das propostas.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a obra deverá prestar, dentro do prazo e forma legal, a caução correspondente a 5% do valor da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. A obra é financiada através de Contrato Programa com a RAM.
- 10 - Podem concorrer empresas ou grupo de empresas que declarem a intenção de se associar em ACE ou

consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 - Condições de apresentação a concurso:

- a) Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de empreiteiros de Obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha as seguintes autorizações:
A 1.ª Subcategoria da 3.ª categoria, de classe que cubra o valor global da proposta;
A 2.ª subcategoria da 6.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade no n.º 6.3 do programa de concurso.
- b) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados adequados à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos em referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica para a execução da obra posta a concurso indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias, nas condições estipuladas no artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

13 - O critério de apreciação das propostas será o da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do n.º 1 do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, atendendo aos seguintes factores, subfactores e ponderações:

- a) Valia técnica da proposta - 60
- Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores:
 - Plano de trabalhos - 0.35
 - Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra - 0.35
 - Adequação dos planos de mão-de-obra e de equipamento ao plano de trabalhos - 0.30
 - Preço - 0.40

14 - Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações das cláusulas do caderno de encargos

15 - Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto.

16 - O presente anúncio foi enviado, em simultâneo, para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, Diário da República, Jornal da Madeira e Diário o "Público" no dia 11 de Março de 2003

Paços do Município de Ribeira Brava, 11 de Março de 2003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, José Ismael Fernandes

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDO
FUNCHAL**

MANUELCAPELINHA- RESTAURANTES, LDA.

Número de matrícula: 07509;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511142064;
Número de inscrição: 01
Número e data da apresentação: Ap. 10/000209.

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.º Ajudante:

Certifica que entre Manuel Abreu Gonçalves Capelinha, Paulino Abreu Rodrigues e - José Miguel Abreu Rodrigues, foi constituída a sociedade em epigrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 11 de Fevereiro de 2000.

Primeira

A sociedade adopta a denominação "Manuel Capelinha - Restaurantes, Lda.", com sede ao Edifício Centromar, Fracção "CX", rés-do-chão, ao Sítio dos Piornais, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Segunda

A sociedade durará por tempo indeterminado.

Terceira

O objecto da sociedade consiste na exploração de estabelecimentos similares a estabelecimentos hoteleiros.

Quarta

1 - O capital social é no montante de seis mil quatrocentos oitenta e quatro euros e trinta e sete cêntimos, integralmente realizado em dinheiro e fica representado em três quotas que pertencem.

- Uma do valor nominal de dois mil duzentos e quatro euros e sessenta e nove cêntimos, ao sócio, Manuel Abreu Gonçalves Capelinha;
- Uma do valor nominal de dois mil cento e trinta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos ao sócio, Paulino Abreu Rodrigues; e
- Outra do valor nominal de dois mil cento e trinta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos ao sócio, José Miguel Abreu Rodrigues.

2 - Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante de cinquenta mil euros, na proporção das suas quotas e desde que a Assembleia Geral o delibere por maioria do capital social.

Quinta

A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não consoante for deliberado em assembleia geral competirá a todos sócios, que ficam desde já nomeados gerentes, sendo necessário a assinatura de dois para obrigar validamente a sociedade em quaisquer actos e obrigações.

Sexta

A cessão de quotas é livre entre e a favor dos sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, a quem é atribuído direito de preferência em primeiro lugar e aos sócios em segundo lugar.

Sétima

Em caso de morte ou interdição de sócio, a sociedade continuará com os herdeiros ou representantes do falecido ou interdito, os quais escolherão um de entre si que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

Oitava

A sociedade poderá já amortizar qualquer quota nas seguintes hipóteses:

- a) Por acordo do respectivo titular;
- b) Quando a quota seja penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial;

Nona

As assembleias gerais da sociedade serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a ante-cedência mínima de quinze dias sempre que a lei não prescreva outra formalidade ou prazo.

Décima

A gerência fica desde já autorizada a movimentar e levantar o depósito constituído no BANIF, correspondente à realização do capital social, para pagamento de despesas correntes da sociedade ao abrigo do disposto da alínea b) do número quatro do artigo duzentos e dois do Código das Sociedades Comerciais.

Décima primeira

Desde já a sociedade é autorizada a tomar de arrendamento a fracção comercial identificada pela letra CX, inserida no prédio urbano em regime de propriedade horizontal denominado Edifício Centromar, ao sítio dos Piornais, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, pela renda mensal de cento cinquenta mil escudos.

MANUELCAPELINHA- RESTAURANTES, LIMITADA

Número de matrícula: 07509/000209;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511142064;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 41/020322

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.^a Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 6.484,37, para 75.000, tendo em consequência sido alterado o artigo quarto do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 22 de Outubro de 2002.

A 2.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

Quarta

O capital social é no montante de setenta e cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e fica representado em três quotas iguais, do valor nominal de vinte e cinco mil euros, pertencendo uma a cada um dos sócios,

Manuel Abreu Goncalves Capelinha, Paulino Abreu Rodrigues e José Miguel Abreu Rodrigues.

**MANUELPESTANAFERREIRAANDRADE
SERRALHARIA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL -
SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA**

Número de matrícula: 06878/980825;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511109709;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 01/990304

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta onde consta a nomeação do gerente José António Freitas Spínola, em 981001.

Funchal, 15 de Março de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**MEDIFACTOR - PREVENÇÃO DE RISCOS
PROFISSIONAIS UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 09332;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511221061;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 09/021230

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.^a Ajudante:

Certifica que por Jorge de Nobre Neto, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 31 de Janeiro de 2003.

A 1.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Denominação

A sociedade adopta a denominação "MEDIFACTOR-
PREVENÇÃO DE RISCOS PROFISSIONAIS UNIPESSOAL, LDA.".

Segunda
Sede

A sociedade terá a sua sede à Avenida Arriaga, 75 - 1.º, Sala 102, C. Monumental do Infante, Funchal.

Parágrafo primeiro - A gerência poderá mudar a sede para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Parágrafo segundo - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional ou no estrangeiro.

Terceira
Duração

A sociedade durará por tempo indeterminado e terá início a partir da data da outorga do presente instrumento.

Quarta
Objecto

A sociedade tem por objecto as actividades de saúde humana, medicina, higiene e segurança no trabalho, clínica

de exames auxiliares de diagnóstico, fisioterapia e serviços de enfermagem.

Parágrafo primeiro - A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedade reguladas por lei especial ou em agrupamentos complementares de empresas.

Quinta Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado em uma única quota que pertence ao único sócio Jorge Manuel Pires de Nobre Neto.

Sexta Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral é conferida ao único sócio, que fica desde já nomeado gerente, sendo necessário e suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade.

Parágrafo primeiro - O sócio único fica autorizado a celebrar com a sociedade quaisquer contratos, desde que se prendam com o objecto social.

Sétima Tramissão por morte

A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio,

Parágrafo primeiro - No caso de morte a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido, os quais, se forem vários, escolherão um, entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Oitava Amortização

A sociedade poderá amortizar compulsivamente as quotas quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou cedidas sem o prévio consentimento da sociedade, ou desde que, qualquer sócio, culposa ou deliberadamente, prejudique os interesses da sociedade.

Parágrafo primeiro - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar o efeito, e nos demais casos, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

Nona Lucros

A sociedade deliberará, por maioria do capital social, o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem daqueles a afectar ao fundo de reserva social.

TEMPUS - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, LIMITADA

Número de matrícula: 06755/980521;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511104057;
Número de inscrição: 05;
Número e data da apresentação: Ap. 07/020509

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.^a Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 5 de Fevereiro de 2003.

A 2.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

TEXTIMAD - COMÉRCIO TÊXTIL, LDA.

Número de matrícula: 08997/020423;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511210604;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 05/020423

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.^a Ajudante:

Certifica que entre Maria João Jardim Agostinho Talhadas, Mónica Saavedra Palhares Camacho Oliveira Talhadas e Sandra Maria de Agostinho Talhadas Bazenga Marques, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 14 de Janeiro de 2003.

A 2.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A sociedade adopta, a firma. "TEXTIMAD - COMÉRCIO TÊXTIL, LDA.", com sede na Rua da Ponta da Cruz, número 8, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

Artigo segundo

Asociedade tem por objecto o comércio a retalho de têxteis e vestuário; comércio a retalho de louças, cutelaria, artigos de decoração e de outros similares para uso doméstico.

Artigo terceiro

A sociedade pode adquirir participações noutras sociedades, ainda que com objecto ou tipo diverso do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo quarto

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de quarenta mil euros, e está representado em três quotas que pertencem:

- Uma, do valor nominal de trinta e dois mil euros, à sócia, Sandra Maria de Agostinho Talhadas Bazenga Marques;
- Uma, do valor nominal de sete mil e novecentos euros, à sócia, Mónica Saavedra Palhares Camacho Oliveira Talhadas;
- Uma, do valor nominal de cem euros, à sócia Maria João Jardim Agostinho Talhadas.

Artigo quinto

Poderão ser exigidas, aos sócios prestações suplementares de capital ao montante global de cinquenta mil euros. na proporção respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

Artigo sexto

- 1 - Agerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, é conferida às sócias Sandra Maria de Agostinho Talhadas Bazenga Marques e Mónica Saavedra Palhares Camacho Oliveira Talhada, desde já nomeadas gerentes, sendo suficiente a assinatura de qualquer uma, para vincular a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam reponsabilidade para a mesma.
- 2 - Às gerentes é vedado obrigar a sociedade em negócios de favor, prestações de avales, fianças e garantias ou em quaisquer outros actos alheios ao objecto social.

Artigo sétimo

A cessão de quotas é livre entre sócios; se para estranhos depende do prévio consentimento da sociedade, que poderá em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo optar pelo exercício do direito de preferência

Artigo oitavo

No caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade subsistirá com os sócios sobreviventes, ou capazes e com os herdeiros do falecido ou o representante legal do interdito ou inabilitado, devendo os herdeiros do falecido nomear, de entre si, um, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo nono

- 1 - A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas, arroladas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente ou sejam cedidas sem prévio consentimento da sociedade.
- 2 - O valor da amortizar será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no caso de cessão sem consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço aprovado.

Artigo décimo

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, com aviso de recepção, e com a antecedência mínima de quinze dias, se a lei não exigir outro prazo de formalidade.

Artigo décimo primeiro

Os critérios de distribuição dos resultados de cada exercício, depois de feitas as deduções obrigatórias, serão fixadas, em assembleia geral, não se encontrando esta vinculada pelos critérios legais supletivos.

Artigo décimo segundo

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios

VASCO COSTA & COSTA, LIMITADA

Número de matrícula: 08497/010822;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511192738;
Número de inscrição: 05 e 06;
Número e data da apresentação: Ap. 06 e 07/021212

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos segundo: sede, quarto: capital e quinto: gerência e que em consequência ficou com a redacção que junto em anexo.

Certifico ainda que foi nomeado gerente o não sócio José Mendes Neves.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 3 de Janeiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 2.º
Sede

- 1 - Mantém-se.
- 2 - Por simples deliberação da gerência, a sede social pode ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 4.º
Capital social e quotas

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e está representado por duas quotas que pertencem:

- uma, do valor nominal de quatro mil e quinhentos euros, ao sócio Agostinho Emídio Vieira, e
- uma, do valor nominal de quinhentos euros, à sócia Maria Dolores Figueira Chaves Vieira.

Artigo 5.º
Gerência

- 1 - Mantém-se.
- 2 - Fica desde já nomeado gerente da sociedade o sócio Agostinho Emidio Vieira.
- 3 - Para obrigar e representar a sociedade em contratos, activa e passivamente, é necessária e suficiente a intervenção do gerente Agostinho Emidio Vieira.
- 4 - Mantém-se

VIRGÍLIO & PEREIRA- CONSTRUÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 07483;
Número de identificação de pessoa colectiva: . P511141491;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 06/000113

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.º Ajudante:

Certifica que entre Virgílio Pinto de Sousa - e - José Mário de Freitas Pereira foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 18 de Janeiro de 2000.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "Virgílio & Pereira - Construções, Lda." e terá a sua sede na Vereda do Pico

Funcho, número 51, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Parágrafo único - A sede da sociedade poderá ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou para outro concelho limítrofe, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Segundo

O objecto social consiste na construção civil.

Terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Virgílio Pinto de Sousa e José Mário Freitas Pereira.

Parágrafo primeiro - A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital, proporcionais às suas quotas.

Parágrafo segundo - A distribuição dos lucros apurados far-se-á na proporção das respectivas quotas, depois de constituídas as reservas legais e de acordo com o deliberado em Assembleia Geral.

Quarto Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução, será remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral, compete a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos é necessária a assinatura de ambos os gerentes.

Quinto

Acessão de quotas é livremente permitida entre sócios mas, para estranhos, a sua eficácia depende do consentimento prévio da sociedade, o qual só poderá ser dado se nenhum dos sócios não cedentes declarar exercer o direito de preferência que, quando exercido por mais de um, caber-lhes-á na proporção relativa da sua participação no capital social.

Sexto

A sociedade poderá associar-se com outras pessoas jurídicas, adquirir e alienar participações do capital em outras sociedades, ainda que tenham objecto diferente ou sejam reguladas por leis especiais.

Sétimo

A sociedade poderá deliberar a amortização de qualquer quota, nomeadamente nos seguintes casos:

- a) quando a quota seja cedida a estranhos sem o prévio consentimento da sociedade;
- b) se a quota for arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providências cautelares ou por qualquer outro motivo tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;

Parágrafo único - Considera-se realizada a amortização com o depósito efectuado no Banco - Filial, existente na área da sede - à ordem de quem de direito, da última prestação correspondente ao valor da quota, nos termos determinados no parágrafo anterior.

Oitavo

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão de entre si, um que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

Nono

Convocação de assembleias gerais será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, se a lei não exigir outro prazo ou formalidade.

Décimo

Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em Assembleia Geral anual dos sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

Décimo primeira

Dissolvida a sociedade, por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como as obrigações do passivo, serão adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

SEFALU - MEDIAÇÃO DE SEGUROS MACHICO, LDA.

Número de matrícula: 662/030103;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511174187;
Número de inscrição: 1;
Número e data de apresentação: Ap. 08/030103

Maria do Rosário Viveiros Gouveia Pão, Ajudante certifica:

Que por escritura de três de Janeiro de dois mil e três no Quarto Cartório Notarial do Funchal entre Manuel Luís Roque Castro NIF: 105776440 e mulher Maria Fátima Roque de Aveiro Castro, residente no sítio do Paraíso, freguesia e concelho de Machico, Nélia de Aveiro Castro, solteira, menor e NIF: 225369680 e Ana Luisa Aveiro Castro NIF: 225393039, solteira, maior, residentes no sítio do Paraíso, freguesia e concelho de Machico, - Foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato.

Artigo 1.º

Firma e tipo de sociedade

A sociedade adopta a denominação "SEFALU - Mediação de Seguros Machico, Lda." e é uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada.

Artigo 2.º

Sede e delegações

- 1 - A sociedade tem a sua sede no sítio do Paraíso, freguesia e concelho de Machico.
- 2 - Por simples deliberação da gerência ou dos sócios pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo

concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representações social.

Artigo 3.º
Objecto

A sociedade tem por objecto a mediação de seguros.

Artigo 4.º
Duração

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 5.º
Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está dividido em três quotas, nos valores nominais:

- uma de quatro mil euros pertencente ao sócio Manuel Luís Roque Castro e
- outras duas de quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada uma das sócias Ana Luisa Aveiro Castro e Nélia Aveiro Castro.

Artigo 6.º

- 1 - As deliberações dos sócios podem ser tomadas independentemente de convocação nos termos prescritos pela lei.
- 2 - Os sócios pessoas colectivas podem ser representados em assembleia geral por um membro do seu conselho de administração ou por qualquer empregado seu mandatado por carta dirigida aos outros sócios.

Artigo 7.º
Gerência

- 1 - A gestão e representação da sociedade, é feita por dois gerentes eleitos por deliberação dos sócios.
- 2 - Na eleição serão respeitadas as imposições legais sobre a gerência de pessoas colectivas que exerçam a mediação de seguros.
- 3 - Havendo divergências entre os gerentes sobre determinado acto, o caso será decidido por deliberação dos sócios.
- 4 - Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura de um dos gerentes nomeados, com indicação dessa qualidade.
- 5 - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Manuel Luís Roque Castro e Ana Luisa Aveiro Castro.

- 6 - A gerência poderá constituir mandatários da sociedade para prática de certos actos ou categorias de actos.

Artigo 8.º
Remunerações dos gerentes

As remunerações da gerência serão fixadas anualmente por deliberação dos sócios.

Artigo 9.º
Aplicação de resultados

- 1 - Os lucros apurados em cada ano civil serão aplicados com a seguinte ordem de prioridades:
 - a) Cobertura de prejuízos transitados de exercícios anteriores;
 - b) Formação do fundo de reserva legal até este, atingir o mínimo estabelecido pela lei ou reintegração do mesmo mínimo, se necessário;
 - c) Eventual formação ou reforço de outros fundos criados por deliberação dos sócios; e
 - d) Distribuição de dividendos.
- 2 - O montante destinado a fundo de reserva legal não poderá ser inferior a cinco por cento, dos lucros, salvo se o limite mínimo do mesmo fundo puder ser atingido ou repostado, com valor inferior.

Artigo 10.º
Cessão de quotas

As quotas só podem ser cedidas se se verificarem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Não resultar da cessão situação legalmente impeditiva do exercício da actividade de mediação de seguros; e
- b) Ser a cessão consentida pela sociedade.

Artigo 11.º
Constituição de garantia sobre as quotas

As quotas não podem ser dadas em penhor ou consignação de rendimentos sem consentimento da sociedade.

Disposição transitória

A gerência da sociedade fica autorizada a proceder ao levantamento do capital social depositado na "Caixa Geral de Depósitos, S.A.", para fazer face a despesas inerentes ao início da actividade social.

Está conforme com o seu original

Machico, 23 de Janeiro de 2003.

AAJUDANTE, Asinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda | € 15,04 cada | € 15,04; |
| Duas laudas | € 16,47 cada | € 32,94; |
| Três laudas | € 27,06 cada | € 81,18; |
| Quatro laudas | € 28,84 cada | € 115,36; |
| Cinco laudas | € 29,92 cada | € 149,60; |
| Seis ou mais laudas | € 36,36 cada | € 218,16. |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

| | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|-----------------------|--------------|------------------|
| Uma Série | € 25,24 | € 12,69; |
| Duas Séries | € 48,37 | € 24,28; |
| Três Séries | € 58,61 | € 29,23; |
| Completa | € 68,46 | € 34,23. |

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)